

DECRETO N.º 028/2020

SANTA LUZIA, 23 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PARA FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de Janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem n.º 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública,

CONSIDERANDO que, o Governo da Paraíba através do Decreto n.º 40.134 de 20 de março de 2020, reconheceu o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA" devido à crise de saúde pública e nas finanças do Estado enfrentadas durante a Pandemia do novo Coronavírus.

PK

CONSIDERANDO que Decreto Municipal nº 15/2020 de 24 de março de 2020, em seu art. 1º - determinou o prazo de 90 (noventa) dias para Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Luzia/PB e que diante da continuidade da Pandemia do COVID-19 se faz necessária a prorrogação desta medida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do prazo do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** previstos no art. 1º do Decreto nº 15/2020 de 24 de Março de 2020, por mais **180 (Cento e Oitenta dias)**, ou enquanto perdurar o ciclo de disseminação do COVID-19 no âmbito do Município de Santa Luzia/PB.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento da prorrogação do prazo do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 23 DE JUNHO DE 2020.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB